

Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 029/08

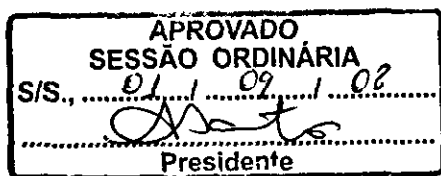
Entrada: 11/08/2008

Autoria: Pedro Nunes Filho

Assunto: Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Carlos de Oliveira)

Contém: 12 Folhas.

Arquive-se: 29/09/08



Mato
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 029/08

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Carlos de Oliveira**)

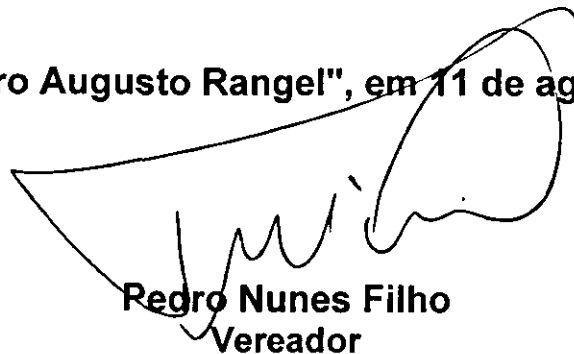
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º. - A atual Rua 01 que se inicia junto à propriedade remanescente do Senhor Pedro Sarubo e termina na Avenida 01 do Parque Esplanada, passa a denominar-se Rua "**Carlos de Oliveira**", constando nas placas indicativas a expressão "**Cidadão Emérito * 26/05/1949 + 05/11/2000**".

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 11 de agosto de 2.008.



Pedro Nunes Filho
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 12 / 08 / 08
[Signature]
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 01 / 09 / 08
[Signature]
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 01 / 09 / 08
[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



HISTÓRICO DO SENHOR CARLOS DE OLIVEIRA

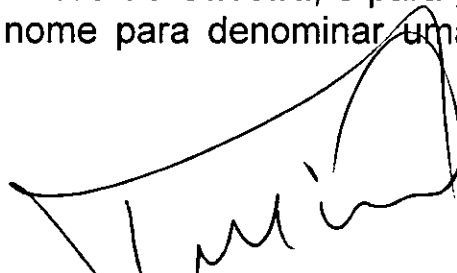
O Senhor Carlos de Oliveira, mais conhecido como “**Compadre Carlos**”, nasceu no dia 26 de maio de 1949, na cidade de Guareí. Filho de Júlio de Oliveira e de Ana Maria dos Prazeres era casado com Lucinda de Fátima Oliveira, com quem teve 4 filhos.

O Sr. Carlos, em sua cidade, trabalhava na roça, na lavoura, e ele foi mais uma vítima do êxodo rural, experiência pela qual muitas famílias já passaram. E juntamente com a família, ainda jovem, migrou para a nossa cidade, em busca de novos horizontes, e aqui foi acolhido de braços abertos.

Em Votorantim, Carlos pode contribuir com seu trabalho, sustentar sua família, educar seus filhos, fazer amigos e mais tarde se aposentar.

Infelizmente, no dia 05 de novembro de 2000, “Compadre Carlos” faleceu, deixando muitas saudades aos amigos e familiares.

Diante do exposto, é que apresentamos esta singela homenagem póstuma ao **Senhor Carlos de Oliveira**, e para perpetuar sua memória, emprestamos o seu nome para denominar uma via pública do nosso Município.



Pedro Nunes Filho
Vereador



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS DE
VOTORANTIM

Dr. Laudo de Toledo Almeida
ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO e dou fé que o óbito de

CARLOS DE OLIVEIRA, - - - - -
ocorrido dia cinco (05) de Novembro de dois mil (2.000), - - - - -
- - - - - às (ignorada) horas
nesta cidade, no Pronto Atendimento Votorantim, - - - - -
de cor branca, - - - do sexo masculino, - - com cinquenta e um anos, -
de idade, natural de Guareí, deste Estado, - - - - -
filho(a) de Julio de Oliveira e de Ana Maria dos Prazeres, - - - - -
Estado civil, casado, deixou viúva Lucinda de Fatima Oliveira, -
- - - - -
foi a causa da morte Infarto agudo do miocárdio; Insuficiência corona-
riana; Hipertensão arterial severa, - - - - -
conforme atestado firmado pelo Dr. Emerson Sauaia Kubrusly, - - - - -
acha-se registrado sob nº 7.984, - - - às fls. 296, - - - do L. C. 22, - - -
do arquivo deste ofício, tendo sido declarante do registro de óbito o Sr. Marcelo Soares de
Azevedo Mascarenhas, - - - - -
foi dado a registro em sete (07) de Novembro de 2.000, - - - - -
o sepultamento foi - - - feito no cemitério São João Batista, em Votorantim, SP -
Obs.: Deixou dois (02) filhos maiores de idade e dois (02) filhos -
menores de idade. Deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor. -

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
Escrivente Autorizada
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba - 3

Votorantim, 07 de Novembro, - - - de 2.000 -

[Assinatura]
Esc. aut.



ESTADO DE

SÃO PAULO

COMARCA - DISTRITO E MUNICÍPIO DE ANGATUBA



Divanira da Silva Assunção
Escrivã - CPF 021.244.358-50

Luzia Lopes Machado
Oficial Maior - CPF 836.066.298-34

Luci Aparecida Assunção Pereira da Franca
Escrivente

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 3.859 - - - às fls. 185 - - - - do livro n.º B-12 -
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia -05- de fevereiro - - - -
de 1972 - - - , foi feito o casamento de 2/ CARLOS DE OLIVEIRA e LUCINDA DE FÁTIMA
OLIVEIRA "/ - - - -
contraído perante o Juiz cidadão Benedito Simões de Almeida - - - -

Ele, nascido no distrito de Guareí, deste Estado - - - -
aos 26 de maio - - - - de 1949 -
profissão lavrador- solteiro - - - - , residente e domiciliado
neste distrito, no bairro dos Leites - - - - , filho de
Julio de Oliveira e d. Ana Maria dos Prazeres - - - -

Ela, nascida neste distrito - - - -
aos 23 de julho - - - - de 1955 -
profissão serviços domésticos- solteira - - - - , residente e domiciliada
neste distrito, no bairro dos Nunes - - - - , filha de
João Pereira de Oliveira e d. Calisa Rodrigues de Oliveira - - - -

a qual passou assinar-se " LUCINDA DE FÁTIMA OLIVEIRA ", ou seja o mesmo nome..
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs 1, 2, 3, e 4 - do Código Civil
casamento realizado sob o regime da comunhão de bens - - - -

Observação : Nada consta a margem do assento - - - -

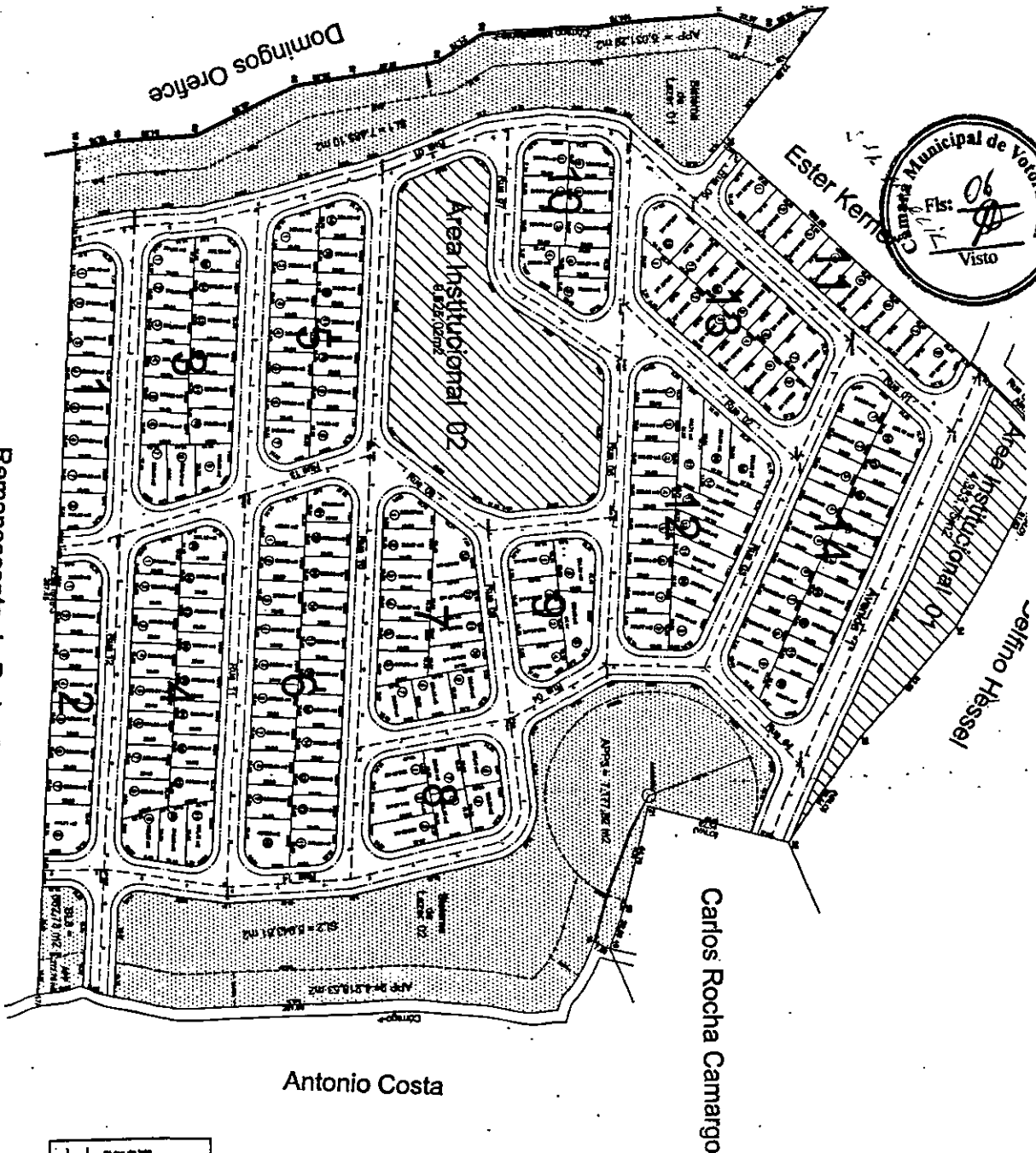
Bolsa paga por Verba
Cr\$

O referido é verdade e dou fé. (Ressalvo a rasura onde se diz lavrador)
Angatuba, -03- de dezembro - - - - de 1984.-

Cartório do Registro Civil d.s Pessoas
Naturais c/ os Anexos do Distribuidor,
Contador e Partidor
COMARCA e DISTRITO de ANGATUBA, SP
DIVANIRA DA SILVA ASSUNÇÃO
Escrivã
Bel. LUZIA LOPES MACHADO - Of. Maior
Luci Aparecida Assunção Pereira da Franca
Escrivente Autorizada

FEELIAO JOSÉ CYRILLO
14023 DE PARANAPIACABA, 9
NUNTO A PRAÇA DA 2ª

Bel. Luzia Lopes Machado
Oficial Maior
CPF 836.066.298-34



$H = RM = 0.95 / 179 = 0.0056$ hab/dia	M = Población por día vendiendo
$D = PMV = 0.03 / 17.2 = 0.02$ hab/dia	M = Número de días vendiendo
$K = APD = 40 / 850.52 = 0.047$ hab/dia	D = Días de escape
	AT = Área total en m ²
	K = Constante de proporcionalidad
	AP = Área pública en m ²

Parcelamento do Solo

One

PARQUE ESPLANADA

Propriedade

**SOCIPAR EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**

Proprietario

Município de Votorantim - SP

Localização

PROPERTY/ARMO

RESPONSÍVEL TÉCNICO

**SOCIPAR EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA**

FABIO MARCEL SANZ
Eugenienstr. 27a
DRESA 506087264510

ART B22020030086134-7

ESCALA

1:1000

AREA:

137.342,26m2

Obs:

Prof. Maria da Graça de Vasconcelos
 1970-1971
 1972-1973
 1974-1975
 1976-1977
 1978-1979
 1980-1981
 1982-1983
 1984-1985
 1986-1987
 1988-1989
 1990-1991
 1992-1993
 1994-1995
 1996-1997
 1998-1999
 2000-2001
 2002-2003
 2004-2005
 2006-2007
 2008-2009
 2010-2011
 2012-2013
 2014-2015
 2016-2017
 2018-2019
 2020-2021
 2022-2023
 2024-2025
 2026-2027
 2028-2029
 2030-2031
 2032-2033
 2034-2035
 2036-2037
 2038-2039
 2040-2041
 2042-2043
 2044-2045
 2046-2047
 2048-2049
 2050-2051
 2052-2053
 2054-2055
 2056-2057
 2058-2059
 2060-2061
 2062-2063
 2064-2065
 2066-2067
 2068-2069
 2070-2071
 2072-2073
 2074-2075
 2076-2077
 2078-2079
 2080-2081
 2082-2083
 2084-2085
 2086-2087
 2088-2089
 2090-2091
 2092-2093
 2094-2095
 2096-2097
 2098-2099
 2100-2101
 2102-2103
 2104-2105
 2106-2107
 2108-2109
 2110-2111
 2112-2113
 2114-2115
 2116-2117
 2118-2119
 2120-2121
 2122-2123
 2124-2125
 2126-2127
 2128-2129
 2130-2131
 2132-2133
 2134-2135
 2136-2137
 2138-2139
 2140-2141
 2142-2143
 2144-2145
 2146-2147
 2148-2149
 2150-2151
 2152-2153
 2154-2155
 2156-2157
 2158-2159
 2160-2161
 2162-2163
 2164-2165
 2166-2167
 2168-2169
 2170-2171
 2172-2173
 2174-2175
 2176-2177
 2178-2179
 2180-2181
 2182-2183
 2184-2185
 2186-2187
 2188-2189
 2190-2191
 2192-2193
 2194-2195
 2196-2197
 2198-2199
 2200-2201
 2202-2203
 2204-2205
 2206-2207
 2208-2209
 2210-2211
 2212-2213
 2214-2215
 2216-2217
 2218-2219
 2220-2221
 2222-2223
 2224-2225
 2226-2227
 2228-2229
 2230-2231
 2232-2233
 2234-2235
 2236-2237
 2238-2239
 2240-2241
 2242-2243
 2244-2245
 2246-2247
 2248-2249
 2250-2251
 2252-2253
 2254-2255
 2256-2257
 2258-2259
 2260-2261
 2262-2263
 2264-2265
 2266-2267
 2268-2269
 2270-2271
 2272-2273
 2274-2275
 2276-2277
 2278-2279
 2280-2281
 2282-2283
 2284-2285
 2286-2287
 2288-2289
 2290-2291
 2292-2293
 2294-2295
 2296-2297
 2298-2299
 2300-2301
 2302-2303
 2304-2305
 2306-2307
 2308-2309
 2310-2311
 2312-2313
 2314-2315
 2316-2317
 2318-2319
 2320-2321
 2322-2323
 2324-2325
 2326-2327
 2328-2329
 2330-2331
 2332-2333
 2334-2335
 2336-2337
 2338-2339
 2340-2341
 2342-2343
 2344-2345
 2346-2347
 2348-2349
 2350-2351
 2352-2353
 2354-2355
 2356-2357
 2358-2359
 2360-2361
 2362-2363
 2364-2365
 2366-2367
 2368-2369
 2370-2371
 2372-2373
 2374-2375
 2376-2377
 2378-2379
 2380-2381
 2382-2383
 2384-2385
 2386-2387
 2388-2389
 2390-2391
 2392-2393
 2394-2395
 2396-2397
 2398-2399
 2400-2401
 2402-2403
 2404-2405
 2406-2407
 2408-2409
 2410-2411
 2412-2413
 2414-2415
 2416-2417
 2418-2419
 2420-2421
 2422-2423
 2424-2425
 2426-2427
 2428-2429
 2430-2431
 2432-2433
 2434-2435
 2436-2437
 2438-2439
 2440-2441
 2442-2443
 2444-2445
 2446-2447
 2448-2449
 2450-2451
 2452-2453
 2454-2455
 2456-2457
 2458-2459
 2460-2461
 2462-2463
 2464-2465
 2466-2467
 2468-2469
 2470-2471
 2472-2473
 2474-2475
 2476-2477
 2478-2479
 2480-2481
 2482-2483
 2484-2485
 2486-2487
 2488-2489
 2490-2491
 2492-2493
 2494-2495
 2496-2497
 2498-2499
 2500-2501
 2502-2503
 2504-2505
 2506-2507
 2508-2509
 2510-2511
 2512-2513
 2514-2515
 2516-2517
 2518-2519
 2520-2521
 2522-2523
 2524-2525
 2526-2527
 2528-2529
 2530-2531
 2532-2533
 2534-2535
 2536-2537
 2538-2539
 2540-2541
 2542-2543
 2544-2545
 2546-2547
 2548-2549
 2550-2551
 2552



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 12/08/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 12/08/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☒ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 045/2008

Projeto de Lei nº 029/08, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre a denominação de via pública.

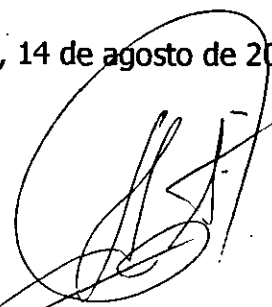
Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é de competência concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. A iniciativa do Poder Legislativo está prevista no inciso XIV, do artigo 19, e do Poder Executivo, e com respaldo no inciso XXIV, do artigo 82, ambos da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, 14 de agosto de 2008.



João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

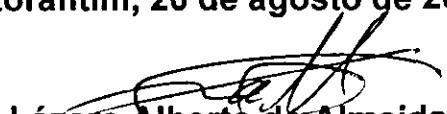
PROJETO DE LEI Nº 029/08

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Carlos de Oliveira).

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

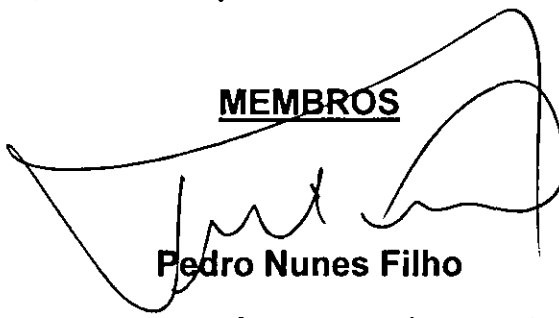
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 20 de agosto de 2008.


Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Pedro Nunes Filho


Tomáz Móbile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

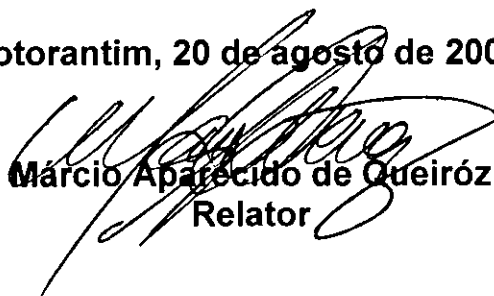
PROJETO DE LEI Nº 029/08

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Carlos de Oliveira).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

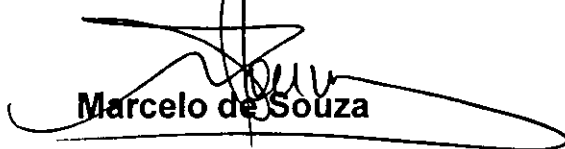
Votorantim, 20 de agosto de 2008.


Marcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Tomás Mobile Neto


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 029/08

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Carlos de Oliveira).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 20 de agosto de 2008.


Tomás Móbile Neto
Relator

MEMBROS


Márcio Aparecido de Queiróz


Lázaro Alberto de Almeida



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 030/08

Projeto de Lei nº 029/08

Dispõe sobre denominação de via pública. (Rua Carlos de Oliveira)

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - A atual Rua 01 que se inicia junto à propriedade remanescente do Senhor Pedro Sarubo e termina na Avenida 01 do Parque Esplanada, passa a denominar-se Rua "**Carlos de Oliveira**", constando nas placas indicativas a expressão "**Cidadão Emérito * 26/05/1949 + 05/11/2000**".

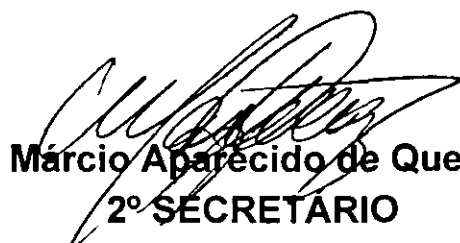
Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 02 de setembro de 2008.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Márcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETARIO

Publicado no
Jornal do Município
em 26/09/08
Lei nº 2990
de 24/09/08